

NOTA TÉCNICA Nº 28/2025/COAPP/SAS-SEI  
Processo nº 02501.002664/2023-92

Brasília, 04 de agosto de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

**Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado do Mato Grosso do Sul.**

Referência: Termo de Contrato nº 036/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Mato Grosso do Sul.

#### **Do TERMO DE CONTRATO nº 036/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IMASUL/MS**

2. O Termo de Contrato nº 036/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL/MS), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em seis variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Plano Estadual de Recursos Hídricos; e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de, aproximadamente, R\$ 1,85 milhões entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B, na qual se enquadra o estado. Neste intervalo, para a tipologia assim definida, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024**

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão avalia-se o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e, caso tenham ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 036/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

#### **Informes Progestão e eventos de acompanhamento**

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

11. No dia 19 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão em Mato Grosso do Sul com o IMASUL/MS, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução. Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.

12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o IMASUL/MS encaminhou à ANA, por meio do Ofício Nº 4775/2025/GRH (Doc. SEI nº 0025271), de 1º de abril de 2025, o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, dos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Mato Grosso do sul em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 16/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035446)	69%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 8/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032381)	27,73%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 4/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043610)	94%
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044602)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0030633)	80%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 23/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035997)	75%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 21/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051295)	0%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 40/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040224)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado de Mato Grosso do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

17. Na meta I.1 houve penalização por entrega em atraso de informações sobre os dados consistidos no CNARH e pelo não atingimento de 20% de compartilhamento no CNARH dos dados do Poço dos usuários regularizados pelo estado em 2024.




18. Na meta I.2 a área certificadora verificou que “O número de ações não programadas, mas executadas, não confere para eventos e visita técnicas, somente para curso. Considerando essas inconsistências, a pontuação desse item foi reduzida à metade”, implicando na redução da pontuação máxima.

19. Na meta I.4 a área certificadora considerou que, em decorrência das inconsistências como a não apresentação do Relatório Anual de Eventos Críticos e as falhas relacionadas ao Monitor de Secas “*no cumprimento dos prazos pactuados, deixando de entregar o formulário R1 nos meses de setembro, outubro e novembro, justamente quando o pantanal estava sofrendo graves consequências de uma seca histórica*”, além das “*deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação*” impediram o alcance da nota máxima na Meta I.4.
20. Na meta I.5 houve perda de pontuação no critério II.b por faltar a “*ciência do representante legal*” e no critério IV por não ter sido “*apresentada a NT ou PT em atendimento a meta pactuada*”.
21. A meta I.6 teve sua pontuação inteiramente glosada devido à falta de envio dos dados hidrológicos de 3 estações convencionais de medida de cota, 23 estações convencionais de medida de vazão e de 14 estações telemétricas de medida de chuva, esperados para o período analisado.
22. As demais metas foram atendidas em sua totalidade.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

23. Por meio do Ofício nº 4719/2025/GRH (Doc. SEI nº 0024610), de 31 de março de 2025, complementado pelo Ofício nº 4775/2025/GRH (Doc. SEI nº 0025271), de 1º de abril de 2025, o IMASUL/MS encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH/MS nº 91, de 31 de março de 2025. O Ofício nº 4719/2025/GRH inclui, ainda, a solicitação do repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.
24. Cabe registrar que o Formulário de Autodeclaração 2024 não foi enviado em sua integridade, com as devidas justificativas de investimentos, constando apenas o quadro resumo dos investimentos realizados como consta no anexo ao Ofício nº 4775/2025/GRH acima citado. Nesse sentido, foi solicitado, por meio de e-mail de 02/04/2025 (Doc. SEI nº 0045654), que o IMASUL/MS complementasse a documentação necessária à certificação. No entanto, apesar de responder ao e-mail, não constava o Formulário de Autodeclaração 2024 assinado pelo presidente do CERH e presidente do IMASUL, constando, novamente, apenas o resumo dos investimentos realizados com recursos próprios do estado.
25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação do estado referente ao cumprimento das metas estaduais no ano 2024. Verifica-se que o estado atendeu às variáveis obrigatórias de todas as metas. Resta, porém, o desafio de atingir os níveis pactuados nas variáveis não obrigatórias 1.6 (Agência de Água ou de Bacias ou Similares), 4.3 (Cobrança) e 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos). Todas as demais metas foram atingidas ou ultrapassadas, como no caso das variáveis 1.4 (Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH), 2.4 (Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH), 3.1 (Infraestrutura de Dados Espaciais), 3.3 (Monitoramento Hidrológico) e 4.4 (Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão).

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Mato Grosso do Sul - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	1	1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
		<b>Soma Meta II.2</b>	<b>38</b>			<b>27</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>71%</b>	<b>104%</b>	<b>104%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	4	4			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	3	3			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	3			
		<b>Soma Meta II.3</b>	<b>31</b>			<b>21</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>68%</b>	<b>110%</b>	<b>110%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	10	2	4	4			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3			
		<b>Soma Meta II.4</b>	<b>31</b>			<b>23</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>74%</b>	<b>113%</b>	<b>113%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	3				
	4.3	Cobrança	5		2	1	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3				2			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	2	2			
		<b>Soma Meta II.5</b>	<b>33</b>			<b>18</b>	<b>17</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>55%</b>	<b>94%</b>	<b>106%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

26. Com relação ao nível atendido pelo estado na variável 4.4 cabe destacar que a justificativa apresentada não condiz com a descrição do nível apresentado (nível 3) no qual “o sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira”, uma vez que na justificativa consta que “a gestão dos recursos hídricos no Mato Grosso do Sul enfrenta desafios na parte de sustentabilidade financeira. As principais fontes de receita — Progestão, Procomitê, e Qualiágua não sendo suficientes para cobrir todas as necessidades da gestão estadual desses recursos...”. Fica clara a dependência que o estado tem dos programas da ANA de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos nos estados. Este fato demonstra a grande fragilidade do estado para a implementação da política estadual de recursos hídricos que, a qualquer momento, pode colapsar por falta de recursos financeiros próprios do estado e do término dos programas federais de indução para a implementação de políticas públicas.

27. Com relação às metas de investimento, o quadro resumo autodeclarado pelo IMASUL dos valores de investimento nas variáveis estabelecidas indica um montante de R\$ 926.430,00 destinado à Organização Institucional do Sistema de Gestão, mais de 800% acima dos R\$100.000,00 previstos para 2024; R\$192.000,00 em Planejamento Estratégico, que não estavam previstos na proposta original; e R\$113.000,00 em Fiscalização, inferior à previsão de inversões nesse item em 2024, para o qual estava prevista uma aplicação de R\$300.000. Considerando-se que foi declarado um investimento total de R\$1.231.430,00, mais de três vezes superior aos R\$400.000,00 previstos para 2024, poderia ser considerada como atendida essa meta.

28. No entanto, apesar das solicitações realizadas pela ANA não houve envio do Formulário de Autodeclaração 2024, completo com as justificativas de investimentos, devidamente assinada pelo Presidente do CERH e pelo presidente do IMASUL. Desta forma, não foi possível identificar se os recursos investidos foram de fato para ações relacionadas ao gerenciamento de recursos hídricos. Sendo assim, considera-se que esta meta **não foi atendida** pelo estado por falta de informações suficientes que comprovem o investimento realizado com recursos próprios do estado uma vez que na autodeclaração aprovada pelo CERH e enviada à ANA não constam as justificativas, apenas o resumo.

29. Cabe ainda complementar que, desde o 2º Ciclo do programa existe a exigência da apresentação do Formulário de Autodeclaração assinado pelo presidente do CERH e pelo presidente do IMASUL. Presumia-se assim que o estado já havia incorporado tal rotina para a apresentação das comprovações de atendimento às metas do Progestão.

#### Do Fator de Redução (FR)

30. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado do Mato Grosso do Sul não atendeu os critérios (a) e (c). O critério (b) foi atendido, apesar da documentação ter sido enviada em atraso. Apesar do não atendimento ao critério (c), este não foi considerado no cálculo do valor da parcela, uma vez que a ANA, em 2024, transferiu os recursos do programa para a maioria dos estados apenas em novembro e dezembro, não havendo tempo suficiente para a aplicação destes recursos.

31. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): o IMASUL/MS informa ter apresentado a situação da gestão dos recursos hídricos no V Seminário Estadual da Água em 18 de março de 2024. Para comprovação o IMASUL/MS anexou apenas uma imagem do seu representante em transmissão pela Internet do site da Assembleia Legislativa Estadual – ALE/MS. Na descrição apresentada pelo IMASUL não ficou claro se tal apresentação foi realizada no âmbito da ALE/MS. Por não apresentarem evidências suficientes que comprovem a apresentação da gestão de recursos hídricos na ALE/MS esse critério não foi atendido.

32. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o IMASUL/MS apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2023, com o Quadro de Metas de Investimento no Âmbito do Sistema Estadual aprovado pela Resolução CERH/MS nº 89/2024, de 24 de abril de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi feita ao CERH resultando na aprovação da prestação de contas por meio da Resolução CERH/MS nº 91, de 31 de março de 2025, anexa ao Ofício 4775/2025/GRH (Doc. SEI nº. 0025271) e, também, enviada por e-mail (Doc. SEI nº 0045654) como anexo. Desta forma esse critério foi atendido.

33. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): O IMASUL apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados, conforme mostra a Tabela Resumo, a seguir. O estado não atendeu esse critério, uma vez que o percentual de desembolsos foi de 44,89%.

<b>TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO</b>		
<b>Nº</b>	<b>DESPESA</b>	<b>2024</b>
1	Diárias	46.923,95
2	Passagens	-
3	Material de consumo	700,00
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	1.381.765,61
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>1.429.389,56</b>
<b>Nº</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>2024</b>
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.657.719,05
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.400.659,93
3	Rendimentos ao final do ano	125.949,10
4	Devoluções e/ou restituições	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>3.184.328,08</b>
<b>SALDO EM CONTA CORRENTE</b>		<b>1.754.938,52</b>
<b>PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO</b>		<b>44,89%</b>

34. Observa-se que, em 2024, o desembolso mais uma vez se concentrou na contratação de pessoal (96,66%), e em diárias (3,28%), sendo que o montante total executado, R\$1.429.389,56, **não** atingiu o patamar mínimo de 50% do saldo em conta corrente dos recursos transferidos pelo Progestão ao estado, conforme previsto no regulamento do programa. Destaca-se que o valor da parcela transferida ao estado em 2024 não coincide com o valor transferido pela ANA em 26/07/2024, no valor de R\$ 1.399.431,60.

35. O IMASUL não apresentou junto ao Relatório Progestão 2024 o extrato da Conta Corrente, conforme solicitado e como consta no item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias do contrato em referência. Após solicitação realizada pela ANA, foi encaminhado por e-mail (Doc. SEI nº 0045654) o extrato com um saldo de **R\$0,00** em 31/12/2024, quando deveria ser de **R\$1.754.938,52**, conforme o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa. Verificou-se, no entanto, que constava em anexo ao referido e-mail uma planilha em formato Excel constando as movimentações financeiras da conta corrente Progestão, demonstrando um saldo de R\$ 1.754.938,52, que coincide com o valor apresentado na planilha de desembolsos. No

entanto, esta planilha parece ser de controle interno da área administrativo-financeira do IMASUL.

36. Considerando o acima exposto, o saldo na Conta Corrente Progestão que consta no Extrato da Conta Corrente **não coincide** com valor apresentado na planilha de desembolsos. Desta forma, enquanto não houver o envio à ANA do extrato emitido pelo banco que comprove um saldo coincidente com o apresentado na tabela de desembolsos, **não será possível transferir o valor da parcela referente ao ano 2024.**

#### Da solicitação da parcela

37. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, foi realizada por meio do Ofício Nº 4719/2025/GRH (Doc. SEI nº 0024610).

#### Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

38. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos a toda Administração Pública Federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

39. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

40. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022 [6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

#### Conclusões e recomendações

41. O IMASUL apresentou um extrato bancário cujo saldo é “zero” e que diverge do saldo apresentado na tabela de desembolsos dos recursos do programa, bem como apresentou um valor da parcela transferida em 2024 diferente do valor real transferido pela ANA e, desta forma, enquanto não forem apresentados o saldo bancário emitido pela instituição financeira que recebe os recursos do Progestão, bem como as demais correções necessárias, não será transferida a parcela relativa à certificação de 2024.

42. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 5%, o IMASUL/MS obteve nota final de **64,2** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 853.872,77** (oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal do IMASUL, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

43. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

44. Recomenda-se que o IMASUL observe com maior atenção os documentos enviados à ANA para comprovação das metas do programa. A documentação enviada à ANA neste ano de 2024 não continham clareza, dificultando a análise do atendimento às metas. Cabe citar que o Ofício nº 4719/2025/GRH encaminhado pelo IMASUL se refere a formulários e outros documentos, mas seus anexos são o Relatório Progestão e outros documentos, completamente diferentes daquele que se refere. Na próxima certificação não serão aceitos documentos encaminhados à ANA sem a adequada formalização.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa ao IMASUL/MS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
AGUSTIN JUSTO TRIGO  
Gestor do Termo de Contrato nº 036/2023/ANA – PROGESTÃO III  
Portaria nº 85, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento de demais providências.

BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IMASUL/MS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
RENATA ROZENDO MARANHÃO  
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

---

[1] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_maio\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf).

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm).

[3] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm).

[4] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm).

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: [https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao\\_ana\\_135\\_07\\_12\\_2022\\_3ocicloprogestao.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf).

---

**ANEXO I**

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Agustin Justo Trigo							
	Estado: MS							
	TIPOLOGIA: B							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		0,99	4,82993		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,92	1,94103		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,94	6,58		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,80	5,6		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,75	5,25		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,00	0			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	5	SIM	1	1	5
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	0		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
		Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 5		
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
		Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 4		
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	10	SIM	1	1	10
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3		8			
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	1			
	Σmi Bloco II.5				MÍNIMO: 1			6
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		0	0	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	5	<b>Pprogestão (%)</b> <b>Pmax (%)</b> <b>Valor investido (R\$)</b> <b>Ano de Exercício</b> <b>Vmax (R\$)</b> <b>Vparcela (R\$)</b>	64,20096 100 0 2024 1.400.000,00 <b>853.872,77</b>			
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0					
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos						
	<b>Total do Fator de Redução</b>		<b>5</b>					

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)

P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Agustin Justo Trigo, Especialista em Geoprocessamento**, em 04/08/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 04/08/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 05/08/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0075758** e o código CRC **3B2D189B**.